

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPEX**DIVISÃO DE APOIO À EXTENSÃO – DAEX****Projeto PET-Saúde: Equidade****Edital 28/2024 PROPEX****EDITAL EMERGENCIAL PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: EQUIDADE 2024**

A UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB e A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o edital emergencial para ocupação de vagas remanescentes, destinado ao recrutamento de estudantes para atuarem como bolsistas no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Equidade. A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Pós Graduação e Cultura da FURB e Coordenação da Política de Integração de Ensino-Serviço-Comunidade da SEMUS.

1. Disposições Preliminares

De acordo com o Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de Setembro de 2023, o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), contemplará projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

As atividades dos projetos PET-Saúde: Equidade serão desenvolvidas em três eixos, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023: Esses eixos serão formados por cinco Grupos de Aprendizagem Tutoriais, conforme segue:

Eixo 1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde, composto por 2 Grupos Tutoriais de Aprendizagem;

Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde, composto por 2 Grupos Tutoriais de Aprendizagem; e

Eixo 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam, composto por 1 Grupo Tutorial de Aprendizagem

1.1. O edital N° 28/2024 PROPEX, tem por objetivo o recrutamento interno de pessoal para atuar como:

- Como estudante bolsista em atividades de ensino-serviço-comunidade do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Equidade

1.2. O Processo Seletivo Interno será realizado em uma etapa, obrigatória, via Formulário de inscrição <https://forms.office.com/r/XTz7L1hN8t> no período de 11 a 15 de outubro de 2024 até as 12:00 (meio-dia). A chamada publica emergencial para assumir vagas remanescente se dará por ordem de inscrição.

2. Das vagas e duração

2.1 Para estudantes, vagas, dos seguintes cursos:

Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem, Medicina, Nutrição, Biomedicina, Farmácia, Serviço Social, Odontologia – 4 vagas de entrada imediata + cadastro de reserva.

3. Dos valores e repasses das bolsas

3.1. Os valores das bolsas para alunos do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC (RS 700,00)

4. Dos requisitos

4.1 Para bolsista estudante: estar regularmente matriculado nos cursos de graduação de uma das vagas remanescentes.

4.2 Não possuir bolsa financiada com recurso público. (UNIEDU, Universidade Gratuita, FAPESC, CAPES)

4.3 Possuir aprovação de 60% das disciplinas matriculadas em 2024/01.

4.4 Possuir disponibilidade para 8 horas de atividades por semana.

5. Dos critérios para seleção dos bolsistas:

5.1 Para bolsista estudante:

Os candidatos serão classificados apenas por ordem de inscrição

6. Do resultado e recursos

6.1 O resultado de classificação será publicado no dia 15/10/2024 as 14:00, no endereço eletrônico da FURB <http://www.furb.br/editais/extensao> e disponibilizada de forma física na sala A 304 do campus III da FURB situada à rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca, Blumenau - SC, 89030-001 e a sala da Equipe Técnica da SEMUS, na Escola Técnica de Saúde, situada à rua Dois de Setembro, nº 1510 - Itoupava Norte, Blumenau/SC, 89052-000.

6.2 Após a Classificação os candidatos convocados deveram realizar abertura de conta corrente no Banco Bradesco ou Santander até as 18 horas do dia 15/10.

6.3 Os classificados serão convocados por meio eletrônico (e-mail e telefones informados pelo candidato no formulário de inscrição).

7. Da Admissão dos classificados

7.1 Os candidatos classificados serão convocados para ocupar as vagas do projeto PET-Saúde, **outubro de 2024**, conforme a necessidade de cada grupo de aprendizagem tutorial.

7.2 Os candidatos classificados no cadastro de reserva podem ser convocados para ocupar as vagas que surgirem até o prazo de finalização do projeto PET- Saúde, **abril de 2026**, conforme a necessidade de cada grupo de aprendizagem tutorial.

8 Disposições finais

A participação no processo seletivo objeto deste edital implica no conhecimento das normas nele estabelecidas, bem como nos Editais e normas que regulamentam o Programa PETSÁUDE: Equidade. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

Blumenau, 11 de outubro de 2024.

Prof. Dra. Michele Debiasi Alberton

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

